



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI COMPLEMENTAR Nº 420, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSOLIDA E ATUALIZA JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 383, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, AS LEIS Nº 3.488/2000 E Nº 3.489/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Consolidam-se, para fins de atualização da Lei Complementar nº 383 de 16 de dezembro de 2021, as leis nº 3.488, de 19 de abril de 2000 e nº 3.489, de 19 de abril de 2000.

Art. 2º Acrescenta-se o art. 68-A à Lei Complementar nº 383 de 16 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 68-A Denominar-se-á Conjunto Habitacional Bem Morar Milton Tolentino de Souza, aquele localizado na Rua Maria Verônica Heil, no Bairro Promorar.

Art. 3º Acrescenta-se o art. 68-B à Lei Complementar nº 383 de 16 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 68-B Denominar-se-á Conjunto Habitacional Bem Morar Jairo Rogero, aquele localizado na Rua Alfredo Esser, no Bairro Cordeiros.

Art. 4º Ficam revogadas as leis nº 3.488, de 19 de abril de 2000 e nº 3.489, de 19 de abril de 2000.

Art. 5º Revogam-se também as leis nº 3.491, de 19 de abril de 2000 e nº 3.499, de 3 de maio de 2000, cujas disposições já constam nos artigos 66 e 67, da Lei Complementar nº 383, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município